



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Quarta-feira, 23 de abril de 2025 - Edição nº 1495

SUMÁRIO

- ERRATA Nº 015/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025.
- AVISO E TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025.
- RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: F637E0E6CC-431C91A23E-C66465A40C-DEB4C0F99E | Edição: 1495



**ESTADO DA BAHIA PREFEITURA
MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



ERRATA Nº 015/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Ipuíara - Bahia, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. **MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO**, torna conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** da **PUBLICAÇÃO** do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025, publicado no dia 17 de abril de 2025, cuja autenticação: AEC0C91B14-65BE4A3816-8C08BAF527-739C6E732F, contendo as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:

17.9 O prazo de validade deste PROCESSO SELETIVO é de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação, prorrogável uma vez por igual período.

LÊ-SE:

17.9 O prazo de validade deste PROCESSO SELETIVO é de 02 (dois) anos, a contar da publicação da homologação, prorrogável uma vez por igual período.

Gabinete do Prefeito Município de Ipuíara - Ba, 23 de abril de 2025

**MARCUS VINICIUS
RODRIGUES**

MORENO: 32675241806

Assinado de forma digital por

MARCUS VINICIUS RODRIGUES

MORENO: 32675241806

Dados: 2025.04.23 16:48:21 -03'00'

MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPUIARA
UMA NOVA HISTÓRIA

Autenticação: F637E0E6CC-431C91A23E-C66465A40C-DEB4C0F99E | Edição: 1495



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0055/2025

DISPENSA 020/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA-BA**, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização da Dispensa de Licitação acima especificada, e mediante informações a seguir: **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de extintores e recarregáveis para atender às necessidades das secretarias do município de Ipuíara, Bahia. Prazo de Entrega das Propostas: Até as 23:59hrs do dia 29/04/2025, devendo ser enviada através do e-mail: licitacaopmipuiara@gmail.com; ou entregue pessoalmente através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Ipuíara-BA, situada na Praça Santos Dumont, nº 101, Bairro Centro, Ipuíara/BA, conforme horário de expediente, até as 17:00hs do dia 29/04/2025 O critério de julgamento adotado será o menor valor global da totalidade do serviço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto. O Termo de referência com todas as informações complementares encontra-se publicado e disponível junto com este aviso no portal eletrônico: <https://portalgov.srv.br/diariooficial/prefeitura-ipuiara>, podendo também ser solicitado pelo e-mail: licitacaopmipuiara@gmail.com. O presente Aviso está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar, via internet, pelo site do Diário Oficial do Município. Para maiores informações, no horário das 08h00min às 12h00min, no setor de licitação, situado na Praça Santos Dumont, nº 101, Bairro Centro, Ipuíara/BA. Base Legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Ipuíara-BA, 23 de abril de 2025.

Vitor Leite Almeida
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025



Autenticação: F637E0E6CC-431C91A23E-C66465A40C-DEB4C0F99E | Edição: 1495



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21¹

Processo Administrativo n. 055/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Fornecimento de extintores de incêndio e acessórios, nos termos da tabela/descrição abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EXTINTOR ABC (1ª 5BC) VALIDADE 05 ANOS	UND	15	R\$ 173,16	R\$ 2.597,43
2	EXTINTOR RECARREGADO ABC 6KG	UND	4	R\$ 159,40	R\$ 637,60
3	EXTINTOR RECARREGADO 6KG BC	UND	4	R\$ 145,38	R\$ 581,52
4	EXTINTOR RECARREGADO AP10LJT	UND	7	R\$ 138,78	R\$ 971,45
5	PLACA PARA EXTINTOR PQS BC	UND	17	R\$ 26,75	R\$ 454,75
6	PLACA PARA EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP)	UND	15	R\$ 26,75	R\$ 401,25
7	PLACA E5 – EXTINTOR ABC 20X20	UND	44	R\$ 26,75	R\$ 1.177,00
8	EXTINTOR RECARREGADO ABC 4KG	UND	4	R\$ 143,11	R\$ 572,44
9	EXTINTOR PQS ABC DE 6KG – CAPACIDADE EXTINTORA 3ª – 40BC	UND	25	R\$ 386,68	R\$ 9.667,04
10	EXTINTOR RECARREGADO CO26KG	UND	2	R\$ 969,72	R\$ 1.939,43
11	EXTINTOR AP 10 LTS COMPLETO	UND	10	R\$ 370,25	R\$ 3.702,50
12	EXTINTOR BC 6KG (20 BC)	UND	15	R\$ 313,58	R\$ 4.703,75

¹ Documento elaborado com base na minuta elaborada pela AGU.



Autenticação: F637E0E6CC-431C91A23E-C66465A40C-DEB4C0F99E | Edição: 1495



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



13	VASILHAME PQS ABC 6kg	UND	5	R\$ 206,92	R\$ 1.034,58
14	VASILHAME PQS BC 6kg	UND	4	R\$ 200,23	R\$ 800,91
15	VASILHAME PQS ABC 4kg	UND	3	R\$ 185,50	R\$ 556,50
16	VASILHAME CO ₂ 6kg	UND	2	R\$ 595,65	R\$ 1.191,30
17	VASILHAME ÁGUA PRESSURIZADA 10L	UND	3	R\$ 91,67	R\$ 275,00
18	VÁLVULAS PARA PQS ABC 6KG	UND	1	R\$ 93,08	R\$ 93,08
19	VÁLVULAS PARA PQS BC 6KG	UND	1	R\$ 93,08	R\$ 93,08
20	VÁLVULAS PARA PQS ABC 4KG	UND	1	R\$ 93,08	R\$ 93,08
21	VÁLVULAS PARA CO ₂ 6KG	UND	1	R\$ 146,90	R\$ 146,90
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 31.790,61	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 053, de 2023.

1.3. O objeto é comum é continuado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado a partir da assinatura do contrato, com término previsto para 31/12/2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$31.790,61 (trinta e um mil setecentos e noventa reais e sessenta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada na necessidade de garantir a segurança patrimonial e a integridade física de servidores e usuários dos prédios públicos, conforme as normas de prevenção e combate a incêndios. Justifica-se a presente solicitação, tendo em vista a necessidade de aquisição de extintores de incêndio e acessórios essenciais para a segurança e proteção dos prédios públicos do



Autenticação: F637E0E6CC-431C91A23E-C66465A40C-DEB4C0F99E | Edição: 1495



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



município de Ipuíara. A disponibilidade desses equipamentos é fundamental para garantir a conformidade com as normas de prevenção e combate a incêndios, assegurando a integridade de servidores, usuários e do patrimônio público. Além disso, a contratação visa garantir a padronização, economicidade e regularidade na reposição e manutenção dos extintores, alinhando-se aos princípios da administração pública estabelecidos na Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

Foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de identificar a melhor solução para o fornecimento de extintores de incêndio e seus acessórios, considerando as necessidades específicas de segurança da Prefeitura Municipal de Ipuíara. Esse levantamento envolveu a análise de processos de contratações semelhantes realizadas por este e outros órgãos públicos, por meio de consultas a editais e contratações diretas, com o intuito de identificar metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem atender de forma mais eficiente às demandas de segurança e conformidade normativa. Nos anos anteriores, a necessidade de aquisição e manutenção de extintores foi atendida por meio de contratos firmados, garantindo a proteção adequada contra incêndios e a continuidade das operações da Prefeitura. A execução desses contratos ocorreu de forma satisfatória, sem registros de intercorrências significativas, conforme informado pelo setor de licitações.

Embora o modelo de execução adotado nas contratações anteriores tenha se mostrado eficaz, a Administração Municipal, após consultar editais e contratações realizadas por outros órgãos públicos, concluiu que a solução mais apropriada para atender à necessidade atual é a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento e manutenção contínuos dos extintores de incêndio, incluindo a recarga, inspeção periódica e reposição conforme a demanda.

A estratégia adotada é uma solução única, que envolve a contratação de uma empresa que realizará o fornecimento programado dos extintores, considerando a necessidade de reposição contínua e a especificidade dos produtos a serem adquiridos. A empresa contratada deverá ser responsável pela entrega e manutenção regular dos equipamentos, garantindo o abastecimento adequado, a conformidade com as normas de segurança e a otimização do consumo, além de assegurar a sustentabilidade do processo, priorizando práticas de baixo impacto ambiental.

Diante do exposto, a melhor alternativa identificada para atender à necessidade de fornecimento e gestão de extintores de incêndio é a contratação de uma empresa especializada, com a garantia de eficiência, qualidade e conformidade com as normas de segurança e regulamentos ambientais.



Autenticação: F637E0E6CC-431C91A23E-C66465A40C-DEB4C0F99E | Edição: 1495



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação para fornecimento e manutenção de extintores de incêndio abrange a entrega contínua dos equipamentos e serviços necessários para atender às exigências de segurança dos órgãos públicos, considerando:

4.1.1. A garantia de extintores e acessórios adequados, seguros e funcionais, contribuindo para a proteção das instalações públicas e a integridade física de servidores e cidadãos

4.1.2. A logística de aquisição, entrega, armazenamento e instalação dos extintores, respeitando as normas de segurança e boas práticas de manuseio e uso.

4.2. O ciclo de vida do objeto, que compreende desde a aquisição, entrega e instalação até a manutenção periódica e descarte dos equipamentos, com foco na eficiência e conformidade com as normas de segurança. O ciclo de vida dos extintores adquiridos envolverá as seguintes etapas:

4.2.1. Aquisição e Entrega: A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos extintores e acessórios conforme as especificações técnicas e prazos estabelecidos, garantindo a qualidade e a integridade no momento da entrega.

4.2.2. Instalação e Armazenamento: Os extintores serão instalados nos locais apropriados, conforme normas de segurança, e armazenados em condições que preservem sua funcionalidade até o uso.

4.2.3. Manutenção e Substituição: A empresa será responsável pela manutenção periódica dos extintores, incluindo recarga, inspeção e substituição conforme necessário, garantindo que os equipamentos estejam sempre em perfeito estado de funcionamento.

4.3. Os extintores e acessórios a serem adquiridos devem atender aos seguintes critérios mínimos de especificação:

4.3.1. Produtos devem ser de boa qualidade, com registro de conformidade nos órgãos competentes (INMETRO ou equivalente), e provenientes de fornecedores devidamente licenciados.



Autenticação: F637E0E6CC-431C91A23E-C66465A40C-DEB4C0F99E | Edição: 1495



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



- 4.3.2. Os extintores devem possuir características claras e duráveis, com etiquetas e informações sobre validade, tipo de agente extintor e as especificações do produto.
- 4.4. Entrega: A entrega dos extintores será realizada conforme a necessidade das áreas públicas, de modo a garantir a reposição contínua e evitar o acúmulo de equipamentos desnecessários ou com validade expirada.
- 4.4.1. Transporte Adequado: Os extintores e acessórios devem ser transportados em condições que assegurem sua integridade, utilizando veículos adequados e embalagens seguras, quando necessário.
- 4.5. Todos os produtos devem atender às normas e regulamentações aplicáveis, como as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e garantir a segurança e adequação para o uso nas instalações públicas, contribuindo para a eficácia das medidas de proteção contra incêndios.
- 4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
- 4.7.1. Baixo risco de contratação: O objeto do contrato consiste no fornecimento parcelado e manutenção de extintores, o que não envolve complexidade técnica elevada nem impacto crítico para a Administração em caso de inadimplemento.
- 4.7.2. Fornecedor contínuo e previsibilidade na execução: O contrato prevê o fornecimento e manutenção programada, permitindo o acompanhamento contínuo da execução, reduzindo o risco de inadimplência e garantindo o cumprimento das obrigações pela empresa contratada.
- 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**
- 5.1. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços até 5 dias a partir da assinatura do contrato, garantindo o atendimento às necessidades da contratante dentro dos prazos estabelecidos.
- 5.2. A execução do contrato será realizada por meio de entregas parceladas, conforme cronograma definido pela administração e em atendimento às necessidades específicas.



Autenticação: F637E0E6CC-431C91A23E-C66465A40C-DEB4C0F99E | Edição: 1495



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



- 5.3. As entregas deverão ocorrer nos dias e horários estabelecidos pela contratante, garantindo o pleno abastecimento sem interrupções no fornecimento.
- 5.4. Todos os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados, de modo a preservar a qualidade e integridade dos materiais durante o transporte.
- 5.5. Recebimento Provisório: Conferência imediata no ato da entrega, verificando quantidade, qualidade, prazo de validade e integridade das embalagens.
- 5.6. Recebimento Definitivo: Após análise técnica por parte da equipe responsável, que avaliará a conformidade dos produtos com as especificações contratuais.
- 5.7. Caso sejam identificadas não conformidades (produtos fora do padrão de qualidade, avarias ou divergência na quantidade), a contratada será notificada e deverá realizar a substituição ou complementação em até 24 horas.
- 5.8. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.9. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro de Distribuição, Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Ipuíara – Bahia.
- 5.10. A entrega será realizada conforme a necessidade do órgão demandante, sem uma periodicidade fixa definida, sendo ajustada conforme a necessidade do mesmo.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

- 6.1. Não será exigida garantia contratual adicional para os itens de expediente, uma vez que se tratam de bens de consumo com baixa complexidade, sendo suficiente a garantia legal oferecida pelo fabricante.
- 6.2. A exigência de garantia contratual complementar para esses itens não se justifica, conforme o art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.



Autenticação: F637E0E6CC-431C91A23E-C66465A40C-DEB4C0F99E | Edição: 1495



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.6. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.7. O gestor e o fiscal de contrato devem garantir que os materiais fornecidos atendam às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando a adequação dos produtos às necessidades do uso diário e à qualidade mínima exigida, conforme os padrões de mercado.

7.8. É responsabilidade do gestor e do fiscal do contrato garantir que as notas fiscais e outros documentos necessários estejam corretos e em conformidade com os termos acordados, evitando irregularidades no processo de pagamento.



Autenticação: F637E0E6CC-431C91A23E-C66465A40C-DEB4C0F99E | Edição: 1495



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



7.9. O controle da quantidade fornecida é essencial para evitar excessos ou faltas no estoque. O gestor deve monitorar de perto as entregas, garantindo que a quantidade solicitada seja atendida dentro dos prazos estabelecidos, sem comprometer o funcionamento dos setores demandantes.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.3. **Habilitação Jurídica:**

8.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

8.3.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Autenticação: F637E0E6CC-431C91A23E-C66465A40C-DEB4C0F99E | Edição: 1495



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



8.3.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.



Autenticação: F637E0E6CC-431C91A23E-C66465A40C-DEB4C0F99E | Edição: 1495



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



9.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.9.1 O prazo de validade;
- 9.9.2 A data da emissão;
- 9.9.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.9.4 O período respectivo de execução do contrato;
- 9.9.5 O valor a pagar; e
- 9.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.12 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.



Autenticação: F637E0E6CC-431C91A23E-C66465A40C-DEB4C0F99E | Edição: 1495



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



9.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

9.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021):

10.1 São obrigações da Contratante:

10.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

10.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

10.7 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;



Autenticação: F637E0E6CC-431C91A23E-C66465A40C-DEB4C0F99E | Edição: 1495



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



10.8 Cientificar o órgão de Assessoramento Jurídico da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.9 Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021):

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).

11.2. Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.1.3 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

11.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante



Autenticação: F637E0E6CC-431C91A23E-C66465A40C-DEB4C0F99E | Edição: 1495



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

11.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS; e
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

11.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços.

11.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

11.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta (art. 92, XVI da Lei n. 14.133/2021).

11.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.*



Autenticação: F637E0E6CC-431C91A23E-C66465A40C-DEB4C0F99E | Edição: 1495



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



12.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

Unidade/Gestão	0270000, 0250000 0260001 0230000 0240000	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2032 / 2013 2023 / 2026 2051 / 2006	MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIAÇÃO, OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS, MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC. PROPRIOS, MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO PSF - PROGRAMA SAÚDE, OUTROS PROGRAMAS DA SAÚDE (ESTADO / UNIÃO) MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa	339039 339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA E PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso	1500, 1540, 1600, 1621	

Ipuíara, BA , 24 de fevereiro de 2025.

Rosemy Matos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº004/2025

Ioná Pricila Andrade Oliveira Gonçalves
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº003/2025

Rivanildo Pacheco dos Santos
Secretário Municipal de Viação, Obras, Serviço Público e Transporte
Decreto nº005/2025



Autenticação: F637E0E6CC-431C91A23E-C66465A40C-DEB4C0F99E | Edição: 1495



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



Ao Ilmo. Sr.
Alan Charles Alves Leite
Proprietário da empresa **ALAN CHARLES ALVES LEITE LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de link de internet, visando atender as necessidades para os diversos prédios das secretarias do município de Ipuíara, Bahia.

Prezado,

Tenho a dizer-lhe que os apontamentos feitos no último termo, recebido cerca de 15:00 horas da tarde, foram enfrentados e respondidos anteriormente, sendo mantido o seguimento do processo, pois as informações constantes e respondidas são suficientes para a participação.

Portanto, nego provimento da republicação do processo de dispensa de licitação nº 013/2025 (conforme errata publicada), visto que os questionamentos/apontamentos tratam-se de questões que foram esclarecidas.

Ipuíara, Bahia, 23 de abril de 2025.

Vitor Leite Almeida
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025



Autenticação: F637E0E6CC-431C91A23E-C66465A40C-DEB4C0F99E | Edição: 1495



Ao Ilmo. Sr.

Vitor Leite Almeida

M.D. Agente de Contratação

Quanto aos esclarecimentos prestados por V.Sa. me deixaram um pouco mais confuso ou preocupado com o pouco conhecimento que tenho. Confusão esta principalmente quanto a resposta do item 4, onde explicita que serão links distintos e não consegui enxergar em local algum a descrição de que o tamanho dos links externos as secretarias é de 500 mbps, tão pouco na planilha descritiva que dispõe somente o tamanho de cada link de secretaria como link dedicado de 500 MBps e não faz menção alguma aos links externos.

Quanto ao Item 7, agora eu sei que V.Sa. irá atender as normas da ANATEL no que diz respeito a carga horária de atendimento, mais no edital publicado não é isso que está descrito. Ou seja, e os demais participantes tem conhecimento desta alteração de carga horária proposta por V.Sa. para atender as normas da ANATEL?

Quanto ao Item 8, V.Sa. diz que se torna desprovido de fundamento meu questionamento e usa como base para sua decisão o artigo 8º da Resolução 632/2014, descrevendo: "As informações solicitadas pelo consumidor devem ser prestadas diretamente e suas reclamações resolvidas no prazo máximo de cinco dias úteis a partir de seu recebimento". Não me lembro de ter questionado nada quanto a prestação de informações a quem quer que seja, tão pouco questioneei o prazo mínimo, conforme descrito por V.Sa. de ser inegociável o prazo mínimo de duas horas, questioneei, tão somente o prazo máximo para a realização do serviço, cobrado do prestador de serviço no Edital, em desacordo com as normas legais.

Quanto ao Item 9, se torna mais confuso ainda diante de vossa citação de que "O PONTO PRINCIPAL É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SENDO OS OUTROS RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE". O que está publicado no Edital é que os equipamentos necessários para a interligação das redes serão fornecidos pela contratada, sem nenhuma distinção, ou seja, o fato da responsabilidade ser da Contratante não isenta a Contratada dos custos pelos equipamentos não descritos e não altera o fato de se tratar de uma construção de infraestrutura de rede, o que não é o objeto do Processo de Dispensa Licitação nº0014/2025.

Quanto ao Item 11, em lugar algum do Edital publicado está descrito o que foi explicitado por V.Sa. na resposta ao meu questionamento, como segue: "NESSE CASO, NÃO SE TRATA DAQUILO QUE ESTÁ SOB RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS, MAS NO ÂMBITO DAQUILO QUE ESTÁ NA CAPACIDADE DO FORNECEDOR DE INTERNET". O que li no edital é o prazo máximo de quatro horas para regularizar o serviço, tornando sem sentido a resposta apresentada por Vossa Senhoria.

Quanto ao Item 12, Apesar de ter sentido uma certa dificuldade de V.Sa. em descrever o nome do citado contratado, o questionamento foi somente a título informativo, com intuito de saber a quem deveria me reportar no caso de alguma dúvida pertinente a área de Tecnologia da Informação – T.I.

Alan Charles Alves Leite LTDA
CNPJ nº 19.450.740/0001-58
Rua Rui Barbosa, 35A - Centro, Ipupiara/Ba - CEP: 47.590-000
(77) 99198-2685 / 99102-5405 - alan_charles2@hotmail.com; acnet.net.br

Autenticação: F637E0E6CC-431C91A23E-C66465A40C-DEB4C0F99E | Edição: 1495



Quanto ao Item 13, onde questioneei sobre a ausência de critérios de disponibilidade, ali cobrados e ausentes no Processo Administrativo. Mais uma vez fiquei de veras preocupado com a minha falta de conhecimento e/ou entendimento pois, não consegui perceber critérios quanto a **disponibilidade**, tendo em vista o fato de está descrito o seguinte: "Serviço de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) na liberação de acesso a internet, com link empresarial, dedicado, com garantia de banda de 500 mega de download e upload, com IP válido, fixo, interligado via fibra óptica e suporte técnico do citado link, incluindo equipamento que disponibilize o sinal de wi-fi (roteador, switch, modem, terminal de rede óptica, etc.) para acesso, com sua respectiva instalação e habilitação para a Secretaria Municipal"

Quanto ao Item 14, onde questioneei sobre a ausência de parâmetros definidos como: latência, tempo de resposta, taxa de erro e perda de pacotes, e obtive a resposta de que estariam presentes no Item 1.1 do Edital. Confesso que em nenhum outro lugar do texto pude ler as palavras latência, tempo de resposta, taxa de erro e perda de pacotes, ou algo que dispusesse sobre tal assunto, a não ser no Item 4.20.2, ficando assim claro e passível de comprovação por qualquer leitor que se dispunha a ler o Edital que tais parâmetros inexistem no Edital.

Quanto ao Item 16, Não consigo acreditar no que leio, V.Sa. me diz que: "É EXIGIDO QUE HAJA DECLARAÇÃO, NÃO QUE HAJA EXECUÇÃO, CONFORME PRESCREVE O ARTIGO 63, INCISO IV DA LEI Nº 14133/2021", ou seja, a Empresa que ora represento deve prestar uma declaração mentirosa quanto a vagas para Pessoas com Deficiência – PcD, mesmo ela sendo isenta de tal fato por não possuir mais de 100 empregados, conforme disposto na Lei nº8.213/91, ao invés de simplesmente não apresentá-la. É isso mesmo?

Quanto aos Itens não citados, me satisfiz com as respostas apresentadas e por conta disso não mais questioneei.

Outrossim, esclareço que solicitei a republicação devido aos Itens descritos em minha solicitação do Processo Administrativo nº0014/2025, por entender que Itens como a não especificação de tamanho de link contratado, tipo de equipamento a ser utilizado, objeto de serviço diferente da finalidade do Processo Administrativo, inconformidade com a legislação quanto a carga horária, quanto aos direitos legais de tempo para a realização do serviço, etc, fossem motivos que alterassem bastante a forma de precificar o serviço que desejam contratar, motivo pelo qual reitero meu pedido de correção e republicação do citado Edital. Atento também para estarmos tratando do Processo Administrativo nº0014/2025 e não nº0013/2025, como descrito em vossa negativa a minha solicitação.

Sem mais para o momento, desde já agradeço a atenção e reitero protestos de apreço e respeito.

Ipupiara, 23 de abril de 2025.

ALAN CHARLES ALVES LEITE LTDA

ALAN CHARLES ALVES LEITE

Proprietário

Alan Charles Alves Leite LTDA

CNPJ nº 19.450.740/0001-58

Rua Rui Barbosa, 35A - Centro, Ipupiara/Ba - CEP: 47.590-000

(77) 99198-2685 / 99102-5405 - alan_charles2@hotmail.com; acnet.net.br

Autenticação: F637E0E6CC-431C91A23E-C66465A40C-DEB4C0F99E | Edição: 1495



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

Processo Administrativo: 084/2025. **Contrato:** 057/2025. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA-BA. **Contratada:** DIVINA PROVIDENCIA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA – CNPJ: 57.685.527/0001-14, objetivando a realização de apresentação artística do **GRUPO WILLIAM SANFONA** para apresentação dos festejos juninos edição 2025 no dia 23 de junho de 2025 às 20:00 horas pelo período de 01h e 45 minutos. **Data da Assinatura:** 23 de abril de 2025. **Vigência:** 05 (cinco) meses. **Valor global:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), pagos de forma parcelada, sendo R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) após a assinatura do contrato e R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) no dia da apresentação artística. **Dotação Orçamentária – Gestão/Unidade:** 0295000 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e comércio **Projeto/Atividade:** 2012 - Comemoração e Festividades; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica; **Fonte de Recursos:** 1500, 1701, 1719, 1715, 1716. **Fundamentação legal:** art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021.



Autenticação: F637E0E6CC-431C91A23E-C66465A40C-DEB4C0F99E | Edição: 1495